PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

L E I N º 2 8 7 5

(24 de Maio de 1.999.)

Dispõe sobre: **Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber área em doação e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, a área descrita no Parágrafo Único deste Artigo, de propriedade de Irep Itap Representações, Empreendimentos e Participações Ltda., para regularização do prolonagamento da Rua Patativa, ligando-a com a Rua Perdiz, no loteamento Portal das Laranjeiras, Bairro das Laranjeiras, neste Município, objeto do Processo Municipal nº 1.611/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida em doação tem a seguinte descrição:

ÁREA TOTAL: 830, 10 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Inicia num ponto localizado na lateral direita da Rua Perdiz no sentido de quem se dirige para a Rua Cardeal, à 18,72 m da divisa com Lote 1A da Quadra 5 do loteamento Portal das Laranjeiras - Parte "B". Daí abandonando a lateral da Rua Perdiz, segue em curva à direita até a distância de 22,46 m, daí segue em reta com distância de 12,35 m confrontando nestes dois alinhamentos com a Área A1, até um ponto localizado no final da Rua Patativa e divisa do lote 1A da Quadra 5 do Loteamento Portal

das Laranjeiras - Parte "B". Daí deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o final da Rua Patativa, com a distância de 14,07 m, até um ponto localizado no final da mesma Rua Patativa, na Divisa com o Lote 41 B da Quadra 2 do Loteamento Portal das Laranjeiras - Parte "B". Daí deflete à esquerda e segue em reta até a distância de 56,26 m, daí segue em curva à direita até a distância de 5,81 m, confrontando nestes dois alinhamentos com a Área A2, até um ponto localizado na mesma lateral direita da Rua Perdiz. Daí deflete à esquerda e segue em reta com frente para a Rua Perdiz, com distância de 53,17 m até o ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 830,10 m².

ARTIGO 2º - A área descrita no Artigo 1º, destina-se exclusivamente a regularização do prolongamento da Rua Patativa ligando-a com a Rua Perdiz.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 24 de Maio de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria e publicada no Quadro de Editais.